

ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PREÇO Nº 03/2026

MODALIDADE: COLETA DE PREÇO - TIPO 3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO – RH VI

ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PREÇO – TIPO 3 - Nº 03-2026

DATA: 25/03/2026

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Avenida Um, nº 01,
Complemento: Lote 01, Quadra 11, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ
CEP: 28.940-000 – e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Curso de Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos na Região Hidrográficas Lagos São João – RH VI”, conforme especificações e condições constantes neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.2. **Tipo de Julgamento:** As propostas serão julgadas pelo critério de técnica e preço, conforme Seção VII, da Resolução INEA nº 160/2018.

1.3. **Legislação Regedora:** A Seleção de Propostas rege-se pela Resolução INEA nº 160/2018, e nos casos omissos pela Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

1.5. **Prazo de execução:** O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

1.6. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Serviço, e cronograma físico-financeiro estabelecido no escopo do projeto, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da contratante.

1.7. **Valor máximo estimado** para a contratação é de: R\$ 206.920,98 (duzentos e seis mil novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos);

1.8. **Disponibilidade do Edital:** A aquisição deste Ato Convocatório e seus anexos não terá custo e poderá ser acessado através do site do CILSJ: www.cilsj.org.br

1.9. **Pedido de Esclarecimentos sobre o Edital:** Deverão ser formulados por escrito até às 17h00 do dia 18 de março de 2026, e ser transmitidos unicamente via e-mail, endereçados à selecaoodepropostas@cilsj.org.br

1.10. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos questionamentos por e-mail, e em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.

1.11. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitação ou por Técnico formalmente indicado por ela.

1.12. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

Observação Importante: As informações contidas neste preâmbulo não afastam a necessidade da leitura atenta de todo o conteúdo deste Edital, uma vez que elementos fundamentais para a participação nesta licitação encontram-se em suas páginas.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto do Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

2.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 206.920,98 (duzentos e seis mil novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;

3.2.3. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.2.4. Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;

3.2.5. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.3. A comissão de licitação:

3.3.1. Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pelo Presidente do Consórcio;

3.3.2. Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

3.3.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, conforme ANEXO III deste ato convocatório e cópia do contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio, dirigente proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão

de Licitação para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de *ouvinte*.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, **em três envelopes lacrados, “1” (um), “2” (dois) e “3” (três)**, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.1.1. O envelope “1” conterá a Documentação de Habilitação;

4.5.1.2. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;

4.5.1.3. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços.

4.5.2. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada dos mesmos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Este deverá estar lacrado e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa.**

5.1.1. As cópias dos documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia. No caso da empresa vencedora da seleção de propostas esta deverá apresentar os documentos originais para comprovar as autenticidades dos mesmos ou cópias autenticadas antes da celebração do contrato;

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

5.1.3. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 5.3.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

5.3.5. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão.

5.5. Os participantes deverão apresentar, ainda na etapa de Habilitação:

5.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – ANEXO IV.

5.6. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer

um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem documentos com prazos de validade vencidos.

5.6.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

5.6.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº 01
(Identificação da participante)
Coleta de Preço nº 03/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.7.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo

5.7.2. Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;

5.7.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

5.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.

5.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 5.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº 02
(Identificação da participante)
Coleta de Preço nº 03/2026
PROPOSTA TÉCNICA

6.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva.

6.3. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Participantes a "Pontuação Técnica", distribuídos conforme descrito no Anexo VI através de comissão específica, e nota calculada conforme disposto no Anexo VII;

6.3.1. As notas serão atribuídas de forma comparativa entre as propostas técnicas apresentadas, sendo que a licitante que obtiver nota < 5,0 será desclassificada do certame;

6.3.2. Os critérios técnicos da licitação serão acompanhados por uma Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas, especialmente designada para este fim, cabendo a esta apresentar o resultado da pontuação obtida pelas empresas participantes;

6.3.2.1. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes.

6.4. A pontuação relativa à qualificação técnica será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, observando-se que a avaliação técnica tem caráter exclusivamente classificatório.

6.4.1. A pontuação será calculada com base na **quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados**, considerando-se, para fins de pontuação, **apenas a comprovação de experiências anteriores compatíveis** com o objeto da contratação.

6.4.2. Os critérios de pontuação definidos no Anexo VI não se vinculam às quantidades, prazos ou parâmetros previstos no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os quais se aplicam exclusivamente à fase de habilitação, não sendo utilizados como referência para a atribuição de pontuação técnica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº 03
(Identificação da Participante)
Coleta de Preço nº 03/2026
PROPOSTA DE PREÇO

7.2. As Propostas de Preço das participantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes.

7.3. A Proposta de Preço deverá estar devidamente rubricada pelo preposto ou Procurador da Licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

7.3.1. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pelo CILSJ, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO V, acompanhada dos anexos A1 e A2 devidamente preenchidos sob pena de inabilitação.

7.3.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

7.3.3. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

7.3.3.1. Conter valor global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.3.3.2. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

7.3.4. O valor global máximo permitido para a contratação é de 206.920,98 (duzentos e seis mil novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos);

7.3.4.1. O valor acima expresso representa o valor máximo que o CILSJ pagará ao vencedor desta Coleta de Preço;

7.3.4.2. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estipulado no subitem 7.3.4.

7.3.5. A proposta de preço deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

7.3.5.1. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior à proposta será desclassificada.

7.3.6. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com RH, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

7.3.7. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7.7. As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor global, conforme disposto neste Ato Convocatório.

8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.2. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.3. O processamento e julgamento de seleção de propostas na modalidade Coleta de Preço do tipo 3 – técnica e preço será realizada observando-se a sequência dos seguintes procedimentos:

8.3.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local estabelecido.

8.3.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”;

8.3.3. Identificação dos representantes legais dos concorrentes, conforme disposto neste ato convocatório;

8.3.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

8.3.5. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

8.3.6. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes;

8.3.7. Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação:

8.3.7.1. Quando todos os concorrentes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação;

8.3.7.2. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.3.7.3. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas;

8.3.7.4. Não ocorrendo a hipótese descrita no item 8.3.7.3 elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

8.3.7.5. Divulgação do resultado de habilitação pelo site da Contratante e por comunicação direta a todos os concorrentes, de acordo com a ata;

8.3.7.6. Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso;

8.3.7.7. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4. Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas técnicas dos concorrentes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência da intenção de recorrer, ou depois de julgados recursos porventura interpostos:

8.4.1. Após a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, os demais com as propostas técnicas somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos concorrentes estiverem presentes ao evento em que for declarada a habilitação e declinarem do direito de interpor recurso. Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo de recurso, na forma da lei;

8.4.2. Divulgação do julgamento das propostas técnicas:

8.4.2.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação;

8.4.2.2. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços;

8.4.2.3. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 8.4.2.2, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente, os motivos que fundamentaram a decisão e quaisquer outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

8.4.2.4. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.4.2.5. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes.

8.4.2.6. Divulgação do resultado da seleção de propostas por comunicação direta a todos os concorrentes, de acordo com a ata respectiva;

8.4.2.7. Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso:

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.4.2.8. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes com as propostas de preço somente dos concorrentes classificados tecnicamente:

a) após abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os demais que contenham as propostas de preços somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos concorrentes estiverem presentes ao evento em que for declarado o resultado e declinarem do direito de interpor recurso.

b) Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo para interposição de recurso, na forma deste regulamento;

8.5. Análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório:

8.5.1. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário;

8.6. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Técnica constituída pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

8.6.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.6.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma;

8.6.3. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 8.6, e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.7. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido neste Ato Convocatório.

8.8. Em conformidade com a Resolução INEA nº 160/2018, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 60% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.9. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, na seguinte hipótese de ultrapassar o preço global estimado.

8.10. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.11. No caso de empate será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes que se encontrem na mesma situação jurídica, observados os ditames e privilégios elencados na Lei Complementar Federal 123/2006.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da seleção de propostas, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

10.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br endereçado ao presidente da Comissão de Licitação, e cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura da documentação e propostas.

10.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

11.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do CILSJ.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

12.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site da entidade CONTRATANTE.

13. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora do certame para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado final da seleção de propostas, sob pena de decair do direito à contratação conforme disposto no Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço e cronograma físico-financeiro estabelecido no escopo do projeto, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da contratante.

15. DO PRAZO DO INÍCIO DO SERVIÇO

15.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

17. DO REAJUSTE

17.1. Havendo prorrogação de prazo ao final do período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, ou outro índice oficial do governo que venha a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

17.2. Além do reajuste, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

17.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (anexo A2) e mediante demais aceitações estabelecidas no anexo “A” do Termo de Referência.

18.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato, mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos.

18.2.1. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

18.2.1.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

18.2.1.2.1. Nº do Contrato de Serviço;

18.2.1.2.2. Nome do projeto

18.2.1.2.3. Dados Bancários.

18.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA por meio de pix ou transferência bancária.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA

20.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência, seu Anexo A, e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.

20.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

20.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

20.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

20.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

20.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

20.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

20.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.

20.9. A *CONTRATADA* deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

20.10. A *CONTRATADA* se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso os documentos não sejam apresentados conforme as especificações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

21.3. Nomear fiscais para o contrato;

21.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por

seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

22.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais e trabalhistas de seus funcionários, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

23. DA GARANTIA

23.1. A *CONTRATADA* deverá prestar garantia tendo **como beneficiários da apólice o Consórcio**, com o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Fiança Bancária; ou
- II - Seguro-garantia.

23.1.1. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

23.1.2. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.2. do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 23.2. do Ato Convocatório.

23.2. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.2.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

23.2.2. Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

23.2.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 24 deste Edital; e

23.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

23.2.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

23.2.5.1. Caso fortuito ou força maior;

23.2.5.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

23.2.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

23.3. **Validade da garantia** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de um mês e após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

23.4. **Readequação** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

23.5. **Extinção** - Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta.

23.5.1. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

24.2. A multa a que alude o item 24.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

24.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

24.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

24.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

25. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

25.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 26.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

27. . DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. O Presidente do CILSJ poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

27.1.1. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.1.2. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório será assegurado o

contraditório e ampla defesa somente se o objeto do contrato já tiver sido adjudicado e o certame homologado.

27.2. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA” poderão ser alteradas por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da CONTRATANTE, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

27.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada à comunicação, da Comissão de Licitação, aos interessados.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE, que é de segunda a sexta de 8:30 às 17:30hs, ininterruptamente.

27.5. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

27.6. O Ato Convocatório poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

27.7. Em caso de dúvidas poderão ser obtidas informações referentes ao presente ato, somente pelo endereço eletrônico: selecaodepropostas@cilsj.org.br

27.8. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.

28. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

- Anexo A – Escopo de Projeto
- Anexo A1 – Cronograma de Execução
- Anexo A2 - Cronograma Físico Financeiro

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor

Anexo V – Proposta Comercial

Anexo VI – Cálculo de Pontuação Técnica

Anexo VII – Cálculo de Pontuação Geral

Anexo VIII – Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2026.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão de Licitações/CILSJ